

Lei nº 36.

Dispõe sobre o aumento dos, digo, do salário dos diaristas da Prefeitura.

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, Decreta:

Art. 1º - Os diaristas da Prefeitura, a partir de 1º de Janeiro de ano de 1953 receberão o salário de Cr\$ 35,00 (Cinqüenta e cinco cruzeiros) por dia.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor no dia 1º de Janeiro de 1953.

Registre-se e cumpra-se.

Dala das Sessões da Câmara Municipal, em 20 de Novembro de 1952.

au) - José Mucun Vieira

Colentino Xavier Ribeiro.